

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

---

Curitiba, 12 de Setembro de 2020.

## **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **JOÃO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 15.439.316/0001-51** para participação de cem Juízes Eleitorais e seis Membros da Corte deste TRE-PR no curso Direito Eleitoral Digital e Mídias Sociais nas Eleições de 2020, em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

### **I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL**

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação, e se de acordo;

### **II - À DIRETORIA-GERAL,**

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Gestão Administrativa. Após:

### **III - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO e ORÇAMENTO**

Para empenho.

### **IV - À SASAC**

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

**LILIAN GASPARIN**  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA